



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI N.º 1.720 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a revisão geral dos subsídios do prefeito, vice-prefeito, vereadores e secretários do município de São João Batista do Glória/mg e dá outras providências.

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais **aprova**, e o **Chefe do Poder Executivo** do Município **sanciona** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica concedido ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de São João Batista do Glória/MG, uma recomposição de 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento), a título de **revisão geral anual** sobre os subsídios, relativos à perda inflacionária, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), para se calcular os vencimentos a serem pagos a partir, inclusive, do mês de Janeiro de 2.024, a fim de atender ao disposto no artigo 37, inciso X c/c § 4º, do artigo 39 da Constituição Federal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.024.

São João Batista do Glória, 06 de março de 2024.

  
**Celso Henrique Ferreira**  
**Prefeito Municipal**

<b>CERTIDÃO</b>
CERTIFICO que o (a) <u>Lei nº 1.720/2024</u>
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEM/SJBG), no dia <u>06/03/24</u> considerado(a) publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.
<u>07103124</u> 